



## CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

### EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2023

O PRESIDENTE da CASA TORRES GALVÃO no uso das atribuições que são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal, atendendo às determinações Constitucionais, PROMULGA a presente EMENDA a Lei Orgânica do Município:

EMENTA: Altera o artigo 6º da Lei Orgânica Municipal

### A CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA - DELIBEROU

Art. 1º – O Artigo 6º passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 6º A Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, guardada a proporcionalidade com a população do Município divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, poderá ter o limite máximo de até o seguinte número de Vereadores:

a) 23 (vinte e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes e de até 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes.”

Paulista, 27 de setembro de 2023

**EDSON ARAUJO PINTO**  
**PRESIDENTE**